



PREFEITURA DE RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº. 1.837/2017

SÚMULA: *Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial.*

A Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná aprovou. E, eu Wagner Luiz Oliveira Martins, prefeito do município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º *Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Especial com recursos de remanejamento de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 13.003,56 (treze mil três reais e cinquenta e seis centavos), na seguinte dotação de despesa:*

ÓRGÃO - 03 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

Unidade – 001 – Divisão Administrativa.

Projeto/Atividade - 04.122.0003.2004 – Departamento de Administração e Finanças.

3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais.

Conta da despesa - 000171 – 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Valor R\$ 13.003,56 (treze mil três reais e cinquenta e seis centavos).

Art. 2º *Servirá como recurso para o custeio do presente Crédito Especial, o remanejamento da dotação orçamentária que abaixo segue.*

ÓRGÃO - 03 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

Unidade – 001 – Divisão Administrativa.

Projeto/Atividade - 04.122.0003.2004 – Departamento de Administração e Finanças.

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

Conta da despesa - 00180 – 00000 - 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres).

Valor R\$ 13.003,56 (treze mil três reais e cinquenta e seis centavos).

Art. 3º *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, em 20 de setembro de 2017.

WAGNER LUIZ OLIVEIRA MARTINS
Prefeito Municipal